

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL Nº 02/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FORNECER ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, CONTROLADORES DE ACESSO, FOLHETOS, BANNERS, FAIXAS E OUTROS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS DO 1º SEMESTRE DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ITU, CONFORME CALENDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Turismo torna público o presente Edital e faz saber que receberá propostas até **às 17h00 (Dezessete horas) do dia 30/06/2024**, visando fornecer atrações artísticas, infraestrutura de eventos, controladores de acesso, folhetos, banners, faixas e outros materiais de divulgação, locação de equipamentos especiais para atender aos eventos do 1º semestre de 2024 no Município de Itu, conforme calendário da Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações a seguir.

PREÂMBULO A Secretaria Municipal de Turismo, tendo a finalidade de formular e executar a política, a promoção e a exploração do turismo e atividades afins no Município, bem como realizar eventos e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação, pelo presente Edital, faz saber que estará recebendo propostas para viabilizar, através de parcerias com a iniciativa privada, para atender aos eventos do 1º semestre de 2024 no Município de Itu, conforme calendário da Secretaria Municipal de Turismo, mediante o recebimento atrações artísticas, infraestrutura de eventos, controladores de acesso, folhetos, banners, faixas e outros materiais de divulgação, locação de equipamentos especiais e ativações dos eventos realizados no período e na forma proposta neste Edital.

Os interessados que atenderem aos termos deste Edital, mediante parecer fundamentado, firmarão um Termo com a Secretaria Municipal de Turismo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.194/ 1998, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.708/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto selecionar parceiros da iniciativa para fornecer atrações artísticas, infraestrutura de eventos, controladores de acesso, folhetos, banners, faixas e outros materiais



de divulgação, locação de equipamentos especiais para atender aos eventos do 1º semestre de 2024 no Município de Itu, conforme calendário da Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações deste Edital.

1.2 – O horário de funcionamento das atrações e ativações ocorrerá em horários definidos posteriormente, através da programação definida e aprovada junto a SMT.

1.3 – Junto à apresentação da proposta de patrocínio, poderá ser entregue em forma de itens descritivos o conteúdo que será projetado como contrapartida oferecida aos patrocinadores;

1.4 – As contrapartidas oferecidas deverão atender e respeitar as normas e legislações para veiculação de marca, objeto ou uso de área pública e os termos desse Edital;

1.6 – O Parceiro selecionado ao final do procedimento previsto no presente Edital, celebrará termo de parceria, constante no Anexo I, com a Secretaria Municipal de Turismo, que discriminará os encargos e as contrapartidas devidas, além dos direitos e obrigações do parceiro, em conformidade com a proposta final apresentada e validada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EVENTOS

2.1 - A Prefeitura de Itu, através da Secretaria de Turismo, realiza eventos que fazem parte de seu calendário anual, aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo.

2.2 - Fazem parte deste Calendário e deste Termo de Referência os eventos que seguem relacionados a seguir:

2.2.1 – CARNAVAL 2024

Tema: Carnaval do Brasil

Período de realização: 8 a 13 de fevereiro

a). Marchinhas: realizado na Praça Padre Miguel, dia 08, das 20.00 às 22.00 horas com "Carnaval de Marchinhas", tendo como atração musical a Banda União dos Artistas;

b). Carnaval Eletrônico: realizado na Praça da Independência, dia 09, das 19.00 às 22.00 horas, com atração musical de DJ que se revezam nas apresentações introduzindo a batida eletrônica no Carnaval;

c). Carnaval na Praça: realizado na Praça da Independência, de 10 a 13 de fevereiro com apresentação de banda ao vivo, em 4 matinês e 4 shows noturnos, tendo 8 integrantes no mínimo, bailarinos;

d). Apresentações de escolas e baterias: dias 10, 11 e 13 na Praça da Independência, às 19.00 horas, com desfile de passistas e baterias locais;

2.2.2 – QUEIMA DO JUDAS

Período de realização: Dia 31 de março, às 12.00 horas.

Local: Praça Padre Miguel, centro de Itu.

Descrição do eventop: após o badalar dos sinos da igreja Matriz, ocorrerá a queima de dois bonecos (Judas Iscariotes e o “diabo) como tradição de mais de 160 anos na cidade de Itu, com show pirotécnico ao final. O evento reúne centenas de pessoas e a imprensa de toda a região.

2.2.3 – FESTA JUNINA DE ITU

Período : 28, 29 e 30 de Junho, das 12.00 às 22.00 horas

Local: praça Wasghton Luiz

Descrição do Evento: em área de 3.000 metros quadrados, serão montadas barracas típicas com gastronomia caipira, atividades características das festividades juninas, com palco para atrações artísticas (shows, danças, contação de histórias, etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS DESTE CERTAME

3.1 – Este certame visa oferecer oportunidade a empresas que tenham objetivo de participar de eventos turísticos da Estância de Itu na condição de parceiros, promovendo a economicidade da administração pública através do custeio de serviços indicados neste Edital, arcando integralmente com seus custos

3.2 – Os itens que a administração deseja que sejam oferecidos seguem as características descritas, em cada evento distinto.

3.3 – As empresas interessadas deverão indicar quais itens tem interesses em atender, podendo fazê-los em separado ou de forma global, por item ou por evento.

3.4 – A Secretaria Municipal de Turismo, através de sua equipe técnica da Unidade de Eventos, aprovará a proposta oferecida pela empresa interessada.

3.5 – Havendo mais de um interessado para o mesmo item, será selecionado aquele que primeiro manifestar interesse e cumprir os requisitos editalícios.

CLAUSULA QUARTA - DESCRIÇÃO DOS EVENTOS E DOS SERVIÇOS PLEITEADOS

4.1 - CARNAVAL 2024

4.1.1 –Atração musical para apresentação do “Carnaval Eletrônico”, dia 09 de fevereiro, das 19.00 às 22.00 horas na Praça da Independência, tendo como atração principal, renomado artista DJ, com representatividade nacional. Adicionalmente, está prevista a participação de um DJ local para a abertura do show.

4.1.1.1 - Aluguel de equipamento para atender ao rider técnico, compreendendo CDJ Pioneer 2000 Nexus2 e mixer DJM 900 Nexus2.

4.1.1.2 - Captação de imagens durante o evento com fornecimento integral à Prefeitura de Itu.

4.1.2 Fornecer pessoal para auxiliar a organização do controle de acesso nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro na Praça da Independência (Praça do Carmo) Centro, Itu-SP para as áreas restritas a artistas, profissionais técnicos, servidores e estrutura montada para o evento, tendo a seguinte descrição de pessoal e horários:

- 02 (dois) profissionais para controle de acesso, dia 09 de fevereiro de 2024, das 16 horas as 00 horas;

- 02 (dois) profissionais para controle de acesso, dia 10 de fevereiro de 2024, da 00 horas as 08 horas;

- 09 (novo) profissionais para controle de acesso, dia 10 de fevereiro de 2024, das 14 horas as 00 horas;

- 01 (um) profissional para controle de acesso, dia 11 de fevereiro de 2024, das 00 horas as 08 horas;

- 09 (nove) profissionais para controle de acesso, dia 11 de fevereiro de 2024, das 14 horas as 00 horas;

- 02 (dois) profissionais para controle de acesso, dia 12 de fevereiro de 2024, das 00 horas as 08 horas;

- 08 (oito) profissionais para controle de acesso, dia 12 de fevereiro de 2024, das 14 horas as 00 horas;

- 02 (dois) profissionais para controle de acesso, dia 13 de fevereiro de 2024, das 00 horas as 08 horas;

- 09 (nove) profissionais para controle de acesso, dia 13 de fevereiro de 2024, das 14 horas as 00 horas;

4.1.2.1 – Os prestadores de serviço deverão estar uniformizados e se apresentarem, pelo menos, 30 minutos antes do horário previsto;

4.1.2.2 – Transporte e alimentação dos prestadores de serviço correrá por conta da empresa vencedora deste certame;

4.1.3 –Atrações carnavalescas, conforme itens indicados nos dias e horários específicos:

4.1.3.1 – Dia 10/02, sábado, das 19.00 às 20.00 hs, bateria de escola de samba, com o mínimo de 30 ritmistas para apresentarem sambas e ritmos carnavalescos;



4.1.3.2 - Dia 11/02, domingo, das 19.00 às 20.00 hs, bloco carnavalesco, composto com o mínimo de 30 ritmistas, passistas, porta bandeira, todos uniformizados e que possuam histórico de desfile e apresentações em eventos carnavalescos;

4.1.3.3 - Dia 13/02, terça-feira, das 19.00 às 20.00 hs, escola de samba, composta de 20 ritmistas, 1 casal de mestre sala e porta bandeira, passista, intérpretes, cavaco e com o mínimo de 30 pessoas em uma ala;

4.2 - QUEIMA DO JUDAS

4.2.1 - Empresa especializada para realização de toda a apresentação da "Queima do Judas", com as seguintes características mínimas:

- 01 (um) boneco denominado "Judas";
- As roupas do boneco, devem ser de tecido "seda";
- A estrutura do Boneco deverá ser de papel marchê, e papel de seda, sendo rosto, mãos, pernas e pés, com cores;
- O boneco "Judas" deverá ter 32 cm de largura, e deverá ter 1,20 m de comprimento;
- 01 (um) boneco denominado "capeta";
- As roupas deste Boneco também devem ser de tecido "seda";
- A estrutura do Boneco deverá ser de papel machê, e papel de seda, sendo rosto, mãos, pernas e pés, com cores.
- O boneco "capeta" deverá ter 32 cm de largura, 48 cm de altura aproximadamente, e 1,20 x 0,65 de asas;
- Os bonecos deverão ser apresentados para a Prefeitura da Estância Turística de Itu, representados através da Comissão Técnica da Secretaria de Turismo, no máximo até o dia 18 de março de 2024, para devida conferência.

4.2.1.2 - Mosqueteira Artesanal que será montada na Praça Padre Miguel, com as seguintes características mínimas:

- 10 disparos: de 180 apitos gaiato cada;
- 350 metros de estopim preto;
- 390 metros de estopim verde;
- 360 tubos de cracker;
- 10 vulcões de cracker;
- 01 disparo: 01 boneco "Judas"
- 01 disparo: 01 boneco "Capeta"

4.2.1.3 - Outras características mínimas:



- Os 02 Bonecos deverão ser montados em uma estrutura metálica de 06 m de altura.
- O MASTRO PRINCIPAL deverá ser confeccionado em chapa de aço calandrada, soldada e reforçada internamente e externamente, segmentada em 03 (três) partes para devida organização no transporte, e segurança no momento da montagem. A altura total deverá ser de 8,00 metros sendo 1,00 metro fixado no solo, diâmetro do mastro de 200 MM, com suporte guia para os bonecos, com objetivo de evitar que fiquem "girando" no caso de fatores da natureza, como "vento", e evitando que se enrolem no mastro. Devem ter travamento no solo com cunhas.
- Travessão com 2,00 metros de comprimento, confeccionado em perfil de aço especial reforçado, no formato de trilho para correr as roldanas de afastamento dos bonecos do mastro, montagem com mão francesa, para maior segurança.
- Roldanas de deslocamento horizontal com rolamentos, para evitar travamento e perfeito deslizamento.
- Sistema de rodízios para o deslocamento vertical de roldanas com rolamentos e cabo de aço presos nos bonecos e bombas internas, evitando que se soltem do mastro, e que ocorra deslocamento das bombas internas, evitando acidentes na direção do público.

4.3 – FESTA JUNINA DE ITU

- 4.3.1 – Grupo do gênero musical forró com mínimo de 3 integrantes para apresentação das 20.00 às 22.00 horas, no dia 28 de junho;
- 4.3.2 – Grupo do gênero musical sertanejo com mínimo de 5 integrantes para apresentação das 20.00 às 22.00 horas, no dia 29 de junho;
- 4.3.3 – Grupo do gênero musical sertanejo com mínimo de 2 integrantes para apresentação das 20.00 às 22.00 horas, no dia 30 de junho.
- 4.3.4 – Todas as atrações deverão ter custeadas pela empresa proponente as despesas de transporte e alimentação.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os interessados em participar, deverão apresentar proposta com os documentos de constituição e identificação do proponente até às **17h00min do dia 30 de junho de 2024**, no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações – 2º andar - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08:00h as 17:00h, em dias úteis.

5.2. As propostas serão abertas na medida que forem entregues, a fim de atender ao calendário do presente edital.



CLAUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. - A empresa que apresentar interesse em custear ou fornecer os serviços referidos deverá promover a contratação e entrega dos mesmos nos horários e condições aprovadas previamente pela Prefeitura de Itu, através da Secretaria Municipal de Turismo;

6.2 - Os produtos/serviços serão aprovados previamente pela Secretaria de Turismo, devendo atender às condições mínimas propostas;

6.3 - Como contrapartida aos serviços mencionados neste certame, a prefeitura de Itu autorizará ao vencedor da proposta vencedora:

6.3.1 - Utilização de 2 áreas de 18 metros quadrados aproximadamente para promoção, comercialização e ativação de produtos na Praça da Independência, no evento CARNAVAL 2024 e FESTA JUNINA;

6.3.2 - Autorização para distribuição de brindes como camisetas, flyers, produtos de divulgação em todos os eventos propostos;

6.3.3 - Veiculação de marca no material de divulgação dos eventos;

6.3.4 - Divulgação da marca através de citação comercial pelo mestre de cerimônia dos eventos;

6.3.5 - Instalação de materiais de decoração ou elementos cenográficos nas áreas dos eventos com a devida autorização da Secretaria de Turismo, estando respeitada a legislação pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As proponentes deverão instruir sua manifestação com a seguinte documentação:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;

c) Cópia da ata de assembleia de eleição e posse da Diretoria em exercício, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;

d) Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência;

e) Se pessoa física, cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do proponente ou representante legal deste, se o caso, e respectivo comprovante de residência.



7.2. Da regularidade fiscal para pessoas jurídicas:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados mediante cópias acompanhadas de seus originais (que serão autenticadas pelos próprios servidores na Sessão Pública de Abertura dos Envelopes) ou por meio de cópias autenticadas, salvo certidões e documentos emitidos por meio da rede mundial de computadores (internet), que ficarão, não obstante, sujeitos, caso necessário, à respectiva conferência.

CLAUSULA OITAVA - ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO

8.1. Após a apresentação das propostas pelos proponentes, a Unidade de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo procederá à avaliação técnica do quanto ofertado como condicionante à sua aceitação, seguindo-se, então, a formalização do Termo de Parceria dos serviços propostos.

8.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este procedimento e especificações técnicas junto à Secretaria Municipal Turismo.

8.3. O interessado selecionado que não efetuar a entrega do serviço ofertado, não honrando sua proposta, garantida a defesa prévia e o devido processo legal, estará sujeito, de forma concomitante, à aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos e ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação assumida.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Turismo, devendo-se interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a



Administração Pública, ouvida a Assessoria Jurídica e outras unidades competentes da Prefeitura Municipal sempre que necessário.

Itu, 01 de fevereiro de 2024

CÉSAR BENEDITO CALIXTO
Secretário Municipal Turismo



Anexo I

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E PARA FORNECER
DE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, doravante denominada **DONATÁRIA**, com sede na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Itu Novo Centro, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Turismo**, (qualificação), e, de outro lado, a pessoa jurídica/física (qualificação), doravante denominada(o) **PARCEIRO(A)**, com fundamento no que dispõem a Lei Municipal nº 4.194, de 20 de maio de 1998, e o Decreto Municipal nº 2.708, de 27 de janeiro de 2017, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto fornecer atrações artísticas, infraestrutura de eventos, controladores de acesso, folhetos, banners, faixas e outros materiais de divulgação, locação de equipamentos especiais para atender ao evento denominado

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I – Do(a) PARCEIRO(A)

a) Executar integralmente, conforme aprovação pela **DONATÁRIA**, **PARCERIA** para a realização do evento denominado, referentes à presente proposta ofertada à **DONATÁRIA**, conforme proposta às fls. XX/XX do Processo de Chamamento Público nº.

II – Da DONATÁRIA

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com a proposta apresentada no Processo de Chamamento Público nº, devidamente aprovada;

b) publicar no Diário Oficial do município extrato deste TERMO DE PARCERIA, no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) fornecer à **PARCEIRA** todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



3.1. A **PARCEIRA** apresentará à **DONATÁRIA** prestação de informações do adimplemento do seu objeto mediante este TERMO DE PARCERIA, em até 30 (trinta) dias após sua celebração.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Itu/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itu/SP, de de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

PARCEIRA

CPF/CNPJn.º.....

TESTEMUNHAS: 1)

2)



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE : _____

CONTRATADA : _____

CONTRATO : Nº / 2024

OBJETO :

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:



Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

